

subsequentes, desde que, em todos os casos, estejam asseguradas a prévia cabimentação e cabimentação orçamentais:

Prof. Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, Director do Departamento de Ambiente e Ordenamento;

Prof. Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Director do Departamento de Biologia;

Prof. Doutor Rui Armando Gomes Santiago, Director do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território;

Prof. Doutor António José Vassalo Neves Lourenço, Director do Departamento de Comunicação e Arte;

Prof. Doutor Joaquim José Borges Gouveia, Director do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial;

Prof. Doutor António Augusto de Freitas Gonçalves Moreira, Director do Departamento de Educação;

Prof. Doutor Joaquim Arnaldo Carvalho Martins, Director do Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática;

Prof. Doutor Mário Guerreiro Silva Ferreira, Director do Departamento de Engenharia Cerâmica e do Vidro;

Prof. Doutor Paulo Barreto Cachim, Director do Departamento de Engenharia Civil;

Prof. Doutor António Carlos Mendes de Sousa, Director do Departamento de Engenharia Mecânica;

Prof. Doutor António Luís Campos de Sousa Ferreira, Director do Departamento de Física;

Prof. Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, Director do Departamento de Geociências;

Prof. Doutor Carlos Manuel Ferreira Morais, Departamento de Línguas e Culturas;

Prof. Doutor João Manuel da Silva Santos, Departamento de Matemática;

Prof. Doutor Augusto Costa Tomé, Departamento de Química;

Prof. Doutor José Martinho Marques de Oliveira, Director da Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção Aveiro-Norte;

Prof. Doutor Francisco Manuel Lemos Amado, Director da Escola Superior de Saúde de Aveiro;

Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias, Director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda;

Prof. Doutora Maria Cristina Souto de Miranda, Director do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro;

Prof. Doutor Nelson Fernando Pacheco da Rocha, Responsável da Secção Autónoma de Ciências da Saúde:

a) Autorizar, cumpridos os pressupostos e regras legais, a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a locação e aquisição de bens móveis e serviços, com excepção para a prática dos actos relativos a celebração do contrato, cujo valor global dos mesmos seja inferior a € 50 000;

b) Autorizar a prática dos actos preparatórios e de execução relativos às matérias referidas na alínea anterior, cumpridos os pressupostos e regras legal ou regularmente fixados, em especial nos Regulamentos da Universidade, nomeadamente no Regulamento para Contratação de Bens Móveis, Serviços e Empreitadas, e, na parte aplicável, no Código dos Contratos Públicos.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelos Directores das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação desta Universidade desde a data da sua nomeação.

11 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

205403723

Despacho n.º 16478/2011

Considerando o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e a actual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado;

Considerando os Estatutos da Fundação UA, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de Abril, e os Estatutos da UA, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de Abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República* n.º 93, 2.ª série, de 14 de Maio, bem como a deliberação n.º 385/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro;

Considerando que, nos termos dos Estatutos da UA, o Reitor pode delegar nos Vice-Reitores, Pró-Reitores e Administrador da Universidade, bem como nos órgãos de gestão da Universidade, comuns ou das unidades e serviços, as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

Assim, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, no n.º 6 do artigo 23.º dos Estatutos da UA e ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego no Conselho de Gestão desta Universidade, sem prejuízo do poder de avocação, com a possibilidade de subdelegar nos termos do n.º 2 do presente despacho, a competência e os poderes necessários, no âmbito da realização de despesas, para a prática dos actos enumerados nas alíneas subsequentes, desde que, em todos os casos, estejam asseguradas a prévia cabimentação e cabimentação orçamentais:

a) Autorizar, cumpridos os pressupostos e regras legais, a contratação, o procedimento, a adjudicação, a celebração do contrato e as despesas inerentes a empreitadas cujo valor global dos mesmos seja inferior a € 1 000 000;

b) Autorizar, cumpridos os pressupostos e regras legais, a contratação, o procedimento, a adjudicação, a celebração do contrato e as despesas inerentes a locação e aquisição de bens móveis e serviços cujo valor global dos mesmos seja inferior a € 193 000;

c) Autorizar a prática dos actos preparatórios e de execução relativos às matérias referidas nas alíneas anteriores, cumpridos os pressupostos e regras legal ou regularmente fixados, em especial nos Regulamentos da Universidade, nomeadamente no Regulamento para Contratação de Bens Móveis, Serviços e Empreitadas, e, na parte aplicável, no Código dos Contratos Públicos.

2 — Autorizo o Conselho de Gestão a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, nos Directores das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação desta Universidade as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, com excepção para a prática dos actos relativos a celebração do contrato, desde que, em todos os casos, o valor global referido nas alíneas a) e b) seja inferior a € 50 000.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Conselho de Gestão desta Universidade desde a data da sua nomeação.

7 de Outubro de 2011. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

205403683

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 16479/2011

Conclusão de Período Experimental — Contrato por Tempo Indeterminado

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora, de 23 de Novembro de 2011, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi homologada a acta de classificação final do estágio/período experimental, na data que o trabalhador contratado por tempo indeterminado se indica, por ter sido concluído com sucesso:

Jorge Alberto Ferreira de Oliveira — Técnico Superior — (24 de Novembro de 2011).

25 de Novembro de 2011. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

205402192

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Despacho n.º 16480/2011

No seguimento do Despacho (extracto) n.º 14249/2011, relativo à exoneração, a seu pedido, do Professor Doutor Luís Nuno Espinha da Silveira do cargo de Pró-Reitor desta Universidade, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2011, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 13.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008), estabeleço as seguintes delegações de competências:

1 — Na Vice-Reitora, Professora Doutora Maria Arménia Abreu Fonseca Carvalho Teixeira Carrondo, a quem fica cometido o pelouro qualidade do ensino do 1.º e 2.º ciclos de estudo.

2 — No Vice-Reitor, Professor Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, a quem fica cometido o pelouro da qualidade do ensino no 3.º ciclo de estudos.

3 — As delegações agora estabelecidas são feitas sem prejuízo do poder de superintendência que é conferido ao Reitor pelo artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, designadamente o constante da sua alínea *t*) do n.º 1.

4 — A presente delegação de competências tem efeitos a partir de 6 de Outubro de 2011.

22 de Novembro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Benabat Rendas*.

205404841

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 16481/2011

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em Filosofia, devidamente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 225/2007.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 854/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, republica-se na íntegra o Regulamento incluindo a alteração introduzida às normas regulamentares do mestrado em Filosofia, comunicada em 22 de Novembro de 2011 à Direcção-Geral do Ensino Superior.

25 de Novembro de 2011. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Sáágua*.

Mestrado em Filosofia

Normas regulamentares

(Registado na DGES sob o número: R/B-Cr 225/2007)

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de mestre em Filosofia.

Artigo 2.º

Objectivos do curso

A. O mestrado em Filosofia tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências comuns:

1) Adquirir capacidade de análise e argumentação crítica, expressa num discurso claro, conceptualmente articulado, coerente, fundamentado com rigor e susceptível de ser compreendido quer por especialistas quer por não especialistas;

2) Adquirir capacidade para reconhecer, equacionar e esclarecer os problemas que o ser humano encontra, no esforço de compreensão de si e do mundo;

3) Adquirir capacidade para compreender e questionar as ideias referentes à natureza da realidade, ao conhecimento e aos valores, que estão presentes em todos os âmbitos da experiência humana;

4) Adquirir capacidade para identificar e analisar os problemas que cruzam diversas áreas disciplinares, as artes e a cultura, com eficaz integração de conhecimentos e adequado tratamento de questões complexas;

5) Adquirir capacidade para aplicar conhecimentos na apreciação de problemas novos e de desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada;

6) Adquirir capacidade para desenvolver trabalho de investigação, com inteira consciência dos princípios de exigência implicados na ideia de ciência, com sentido de responsabilidade e noção das implicações.

B. A área de especialização em Filosofia Geral tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Adquirir formação avançada no saber filosófico, compreendido como tradição de pensamento e como unidade viva de interpretação e de pesquisa;

2) Adquirir uma noção aprofundada da especificidade da filosofia, das questões de método que lhe são próprias, dos problemas de fundamentação que levanta, da sua articulação com as demais áreas disciplinares;

3) Adquirir conhecimentos que proporcionem uma abertura às várias escolas e correntes filosóficas, com conhecimento directo das obras da tradição, domínio da terminologia e da história dos problemas e conceitos, simultaneamente com acompanhamento, compreensão e avaliação crítica dos debates filosóficos contemporâneos;

4) Adquirir capacidade de análise dos problemas filosóficos fundamentais, com sentido da complexidade dos nexos e implicações, da multiplicidade das perspectivas possíveis e dos requisitos para uma apreciação crítica da respectiva oposição;

5) Adquirir capacidade de interpretar e criticar textos filosóficos;

6) Adquirir capacidade de construir argumentos, de os testar, corrigir e defender, com recurso a diversos procedimentos de análise;

7) Adquirir conhecimentos e competências que permitam o desenvolvimento de investigação em filosofia, satisfazendo um elevado padrão de exigência e com desenvolvimentos e aplicações originais.

C. A área de especialização em Ética tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Adquirir formação avançada no saber filosófico, compreendido como tradição de pensamento e como unidade viva de interpretação e de pesquisa;

2) Adquirir noção aprofundada da especificidade da Ética, das questões de método que lhe são próprias, dos problemas de fundamentação que levanta, da sua articulação com as demais áreas disciplinares;

3) Adquirir abertura às várias correntes do pensamento ético, com conhecimento directo das obras da tradição, domínio da terminologia e da história dos problemas e conceitos, mas ao mesmo tempo também com acompanhamento, compreensão e avaliação crítica dos debates éticos contemporâneos;

4) Adquirir capacidade de análise dos problemas fundamentais da Ética, com sentido da complexidade dos nexos e implicações, da multiplicidade das perspectivas possíveis e dos requisitos para uma apreciação crítica da respectiva oposição;

5) Adquirir capacidade de interpretar e criticar textos fundamentais do pensamento ético;

6) Adquirir capacidade de construir argumentos, de os testar, corrigir e defender, com recurso a diversos procedimentos de análise;

7) Adquirir capacidade para desenvolver investigação no domínio da Ética, satisfazendo um elevado padrão de exigência e com desenvolvimentos e aplicações originais.

D. A área de especialização em Estética tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Adquirir formação avançada no saber filosófico, compreendido como tradição de pensamento e como unidade viva de interpretação e de pesquisa;

2) Adquirir noção aprofundada da especificidade da Estética, das questões de método que lhe são próprias, dos problemas de fundamentação que levanta, da sua articulação com as demais áreas disciplinares;

3) Adquirir abertura às várias correntes da Estética, com conhecimento directo das obras da tradição, domínio da terminologia e da história dos problemas e conceitos, mas ao mesmo tempo também com acompanhamento, compreensão e avaliação crítica dos debates estéticos contemporâneos;

4) Adquirir capacidade de análise dos problemas fundamentais da Estética, com sentido da complexidade dos nexos e implicações, da multiplicidade das perspectivas possíveis e dos requisitos para uma apreciação crítica da respectiva oposição;

5) Adquirir capacidade de interpretar e criticar textos fundamentais na área disciplinar da Estética;

6) Adquirir capacidade de construir argumentos, de os testar, corrigir e defender, com recurso a diversos procedimentos de análise;

7) Adquirir capacidade de desenvolver trabalho de investigação no domínio da Estética, satisfazendo um elevado padrão de exigência e com desenvolvimentos e aplicações originais.

E. A área de especialização em Filosofia Política tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Adquirir conhecimento aprofundado dos problemas suscitados pela questão do político, na sua relação com os demais aspectos da experiência humana, designadamente a ética e a historicidade;

2) Adquirir conhecimento aprofundado da especificidade da Filosofia Política, das questões de método que lhe são próprias, dos problemas de fundamentação que levanta, da sua articulação com as demais áreas disciplinares que se ocupam do político;

3) Adquirir abertura às várias escolas e correntes da Filosofia Política, com conhecimento directo das obras da tradição, domínio da terminologia e da história dos problemas e conceitos, a par da compreensão e avaliação crítica dos principais debates contemporâneos;

4) Adquirir capacidade de integrar e questionar os vários conhecimentos e saberes sistemáticos que versam sobre o político, ou que estão implicados na sua realização, tais como o Direito, a Sociologia ou a Economia;

5) Adquirir capacidade de equacionar e avaliar, numa perspectiva filosófica, situações e opções políticas contemporâneas.